

Escravidão em Mato Grosso: política de línguas e colonização¹

Slavery in Mato Grosso: language policy and colonization

Jane Josefa da Silva Camilo²

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Recebido em: junho de 2025.

Aprovado em: agosto de 2025.

Como citar este trabalho:

CAMILO, Jane Josefa da Silva. Escravidão em Mato Grosso: política de línguas e colonização. **Traços de Linguagem**, v. 9, n. 2, 21-33, 2025.

RESUMO: O presente estudo tem como objetivo abordar a institucionalização da escravidão no estado de Mato Grosso, especificamente, nos séculos XVIII e XIX em relação aos índios e africanos, analisando os quilombos mato-grossenses, enquanto espaço de enunciação, ancorado na Semântica do Acontecimento, formulada por Guimarães (2002), que considera que a análise do sentido da linguagem deve concentrar-se no estudo da enunciação, ou seja, do acontecimento do dizer.

PALAVRAS-CHAVE: Colonização. Espaço de enunciação. Política de Línguas.

ABSTRACT: This study aims to address the institutionalization of slavery in the state of Mato Grosso, specifically in the 18th and 19th centuries in relation to Indians and Africans, analyzing the Quilombos of Mato Grosso, as a space of enunciation, anchored in the Semantics of the Event, formulated by Guimarães (2002), who considers that the analysis of the meaning of language should focus on the study of enunciation, that is, the event of saying.

KEYWORDS: Colonization. Space of enunciation. Language Policy.

Introdução

Ancorados nas palavras de Siqueira (1990), de que antes mesmo da colonização das Américas pelos europeus, as terras já haviam sido divididas entre portugueses e espanhóis pelo Tratado de Tordesilhas, em 1494, cuja ‘linha imaginária’ foi traçada, colocando que as terras existentes a 370 léguas a Oeste de Cabo Verde seriam espanholas e à leste seriam portuguesas. Este acontecimento coloca Mato Grosso na porção do território brasileiro pertencente à Espanha, instalando sua própria temporalidade.

Para Guimarães (2002, p. 12), a temporalidade do acontecimento,

¹ Este artigo é parte da minha Tese de Doutorado intitulada: A constituição dos sentidos na nomeação e renomeação dos quilombos e terras quilombolas de Mato Grosso (2020).

² Doutora em Linguística pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT). Professora aposentada da Rede Estadual de Ensino SEDUC/MT. Membro do Grupo de Pesquisa SIGNIFICAR/MT. E-mail: janecamilo2@gmail.com

constitui o seu presente e um depois que abre o lugar dos sentidos, e um passado que não é lembrança ou recordação pessoal de fatos anteriores. [...] o acontecimento é sempre uma nova temporalização, um novo espaço de convivibilidade de tempos, sem a qual não há sentido, não há acontecimento de linguagem, não há enunciação.

O autor ainda postula a necessidade da relação entre significação e história e, a partir daí, considera que “a enunciação, enquanto acontecimento de linguagem, se faz pelo funcionamento da língua” (*Idem*, p. 11), ou seja, a enunciação como “um acontecimento de linguagem perpassado pelo *interdiscursivo*, que se dá como espaço de *memória* no acontecimento”, e o sentido de um enunciado como efeitos de sua enunciação. (GUIMARÃES, 2010, p. 70).

Para as análises empreendidas neste estudo, adotamos a metodologia utilizada por Guimarães (2011, p. 45). Dentre os procedimentos de análise dos recortes³ que o autor aponta, destacamos: 1) “interpreta-se seu sentido (do texto) na relação com o texto em que está integrado; 2) interpreta-se seu sentido na relação com o texto em que está integrado, tendo em vista a interpretação feita no primeiro recorte”. De modo que a interpretação do texto parte da análise de um recorte que vai se correlacionando com outros, em virtude da mesma relação com o acontecimento, independentemente da posição na sequência. Como *corpus* vamos apresentar a relação de integração do enunciado com os textos selecionados que historicizam as condições sociais de existência dos quilombos em Mato Grosso.

Guimarães (2018), no livro *Semântica: enunciação e sentido*, analisa o acontecimento como o que faz a diferença na sua própria ordem, não como algo empírico que aconteceu, mas “a ordem em que algo é considerado é que lhe dá o sentido de acontecimento específico”. (GUIMARÃES, 2018, p. 37). E essa especificidade do acontecimento é uma temporalidade de sentidos, quer seja, o acontecimento constitui sua temporalidade: “um passado, um presente e um futuro”. (*Idem*, p. 38).

A ocupação do território de Mato Grosso está vinculada às atividades praticadas pelos bandeirantes paulistas que, ultrapassando os limites traçados pelo Tratado de Tordesilhas, procuraram transformar em escravos o negro da terra. No acontecimento de ocupação há um deslocamento que constrói novos sentidos, e consequentemente, ‘fundam, descobrem’ novos lugares para a colonização da Coroa portuguesa, ‘invadindo as terras espanholas’, bem como instaurando sentidos outros para a colonização/escravização⁴ indígena. A escravidão indígena é fundante da colonização/dominação, o indígena (gentio) é o primeiro ‘produto’ encontrado em abundância que desperta o interesse dos bandeirantes para a exploração do território de Mato Grosso, e esses movimentos acabam por instalar sentidos do não cumprimento do tratado.

A linha divisória traçada por Tordesilhas foi **gradativamente invadida**, a partir do momento em que os bandeirantes paulistas iniciaram a penetração pelo território colonial português. Desde o final do séc. XVI, organizaram-se, em São Paulo, expedições que saíam em **busca de índios**, mão-de obra necessária para as roças, formadas naquela e em outras capitâncias [...]. Saíam

³ O recorte, considerado pelo autor, é um fragmento da enunciação. Ou seja, formas linguísticas correlacionadas em razão de terem uma mesma relação com o acontecimento, independentemente da posição que ocupam na sequência.

⁴ Optamos por utilizar a palavra *escravização* por entendermos que seja o ato de escravizar, reduzindo um ser humano à condição análoga à de escravo, conforme o artigo 149 do Código Penal e, faremos uso da palavra *escravidão* quando se tratar da institucionalização ou do sistema social e econômico, em que pessoas são consideradas propriedade de outras e privadas de seus direitos e de suas liberdades.

as bandeiras também à **procura do ouro** e de outros metais preciosos, antigo sonho sempre presente na atividade bandeirante e realizado após a descoberta do ouro em Minas Gerais, **Mato Grosso** e Goiás. (SIQUEIRA, 1990, p. 204, grifo nosso).

Nesse movimento marcado pelo aprisionamento do índio (negro da terra) e a descoberta do ouro, é interessante frisar que, os bandeirantes estavam rompendo barreiras para a colonização, conquistando terras, visto que, através da povoação/dominação, fundam-se várias capitâncias que pela lei/tratado pertenciam à Espanha.

As ações da colonização portuguesa nos colocam frente ao acontecimento de rompimento/quebra das normas estabelecidas com o acontecimento enunciativo do Tratado de Tordesilhas que rememora o litígio entre Portugal e Espanha, ao mesmo tempo passa a significar a particularização dessa região da América como pertencente ao território da Colônia portuguesa.

Para Felix (2008, p. 10), ao adentrarem o sertão, os bandeirantes aprisionaram os índios das matas e também das missões jesuíticas espanholas; para esse autor, o outro aspecto a se considerar nessa interiorização lusitana na parte mais central da América do Sul é o seu “caráter de conquista de território, que embora espanhol, não havia sido colonizado até o momento”. De acordo com o historiador,

No período da união ibérica entre as duas coroas, a fronteira de Tordesilhas praticamente desapareceu. Após a separação, desenvolveu-se na coroa portuguesa o **espírito da conquista de regiões castelhanas**, no sul, no oeste e no norte da colônia. Expandindo-se ao máximo, no caso do centro-oeste, até quase encostar-se às missões espanholas de **Moxos** e **Chiquitos**. (FELIX, 2008, p. 10, grifo nosso).

Do ponto de vista enunciativo, o tratado de Tordesilhas traz o memorável de ocupações das terras da América pelos espanhóis e portugueses, projetando para a futuridade do tratado sentidos de partilha dos espaços pelas coroas de Espanha e Portugal. A partilha é regulada por outras enunciações que trazem também, sentidos de divisão do poder, entre as potências colonizadoras na América. Com os avanços de exploração de regiões espanholas pelos portugueses, projetam-se outras enunciações, como por exemplo, o Tratado de Madri de 1750.

No recorte acima é possível depreender que com a conquista de regiões castelhanas, os portugueses fortaleciam suas pretensões geopolíticas, alargando e defendendo as fronteiras contra os espanhóis. O que de acordo com Karim (2012), a região passa a fazer parte do território da Colônia que pode e deve ser explorado em benefício do Estado Português e, ao mesmo tempo que essa ocupação gera a institucionalização da região enuncia também o litígio do Tratado de Tordesilhas, mais do que isso, funda um novo espaço territorial.

A institucionalização da escravidão indígena foi um dos motivos fundantes do acontecimento de conquista da região de Mato Grosso. Com o ‘achado’ do ouro, a Coroa portuguesa pretendia ocupar os territórios ‘vazios’ da Coroa espanhola, inicialmente com os bandeirantes e, posteriormente, com a fundação de arraiais, vilas e cidades. Desse modo, agrupando como moradores o próprio indígena, que foi escravizado para o trabalho mineral aumentando, com isso, o domínio português, estabelecendo geograficamente e politicamente uma linha de fronteira.

Conforme Orlandi (2000), embora os espaços sejam pensados para a organização com tratados e traçados, do ponto de vista simbólico, entretanto, organização e desorganização se acompanham, visto que os sentidos seriam constituídos de falhas, “de

sentidos ainda irrealizados que sustentam na incompletude a possibilidade de novos sentidos". (*Idem*, p. 4).

Para Póvoas (1985), no livro *História de Mato Grosso*, com a notícia da descoberta do ouro, várias comitivas se formaram para enfrentar a aventura no novo *Eldorado*. O rei Dom João V decidiu criar pela Carta Régia, de 9 de maio de 1748, a Capitania de Mato Grosso. Esse acontecimento enunciativo é legitimado por se dar do lugar social do rei. Dom Antônio Rolim de Moura Tavares, nomeado pelo rei para o cargo de primeiro governador da capitania, funda a capital em ponto estratégico que lhe permitia **vigiar e barrar qualquer incursão espanhola** na direção da Vila Bela da Santíssima Trindade, criada para 'guardar a fronteira' às margens do Rio Guaporé.

A enunciação da Carta Régia é um acontecimento enunciativo, projetando uma futuridade, ao mesmo tempo que tem um passado como memorável, que o faz significar. Esse acontecimento semantiza a possibilidade de conquistas e explorações novas, bem como os domínios do território lusitano. Para Karim (2012, p. 120):

A carta, ao ser enunciada pelo Estado/Coroa Portuguesa do lugar social do locutor-Rei, garante sua força performativa, isto é, o acontecimento enunciativo de ordenação da criação e nomeação da Capitania é legitimado por se dar no lugar social do locutor-Rei que enuncia do lugar autorizado para tal, a Monarquia de Portugal. A Capitania é então criada e nomeada por ordem de quem de direito tem o poder de criá-la e nomeá-la, o Rei de Portugal, essa é a posição política do locutor-x que sustenta a legitimidade performativa dessa enunciação.

Retomando as Instruções dadas aos capitães-generais, pelo primeiro governador de Mato Grosso, Rolim de Moura, em (1751), observa-se que "Mato Grosso é a chave e o propugnáculo do Sertão do Brasil pela parte do Peru, e quanto é importante por esta causa que naquele distrito se faça população numerosa". (IHGMT *apud* FELIX, 2008, p.49). O objetivo era povoar/colonizar, quer seja, demarcar território.

Karim (2012), no capítulo *Um percurso sócio-histórico da ocupação lusitana na América do Sul*, desenvolve uma reflexão sobre a ocupação dos espaços territoriais que tensionam a geografia da Colônia, "de um lado a costa litorânea, e, de outro o sertão (continente adentro) enquanto ocupação de espaço sócio-urbano", em que os colonizadores não levavam em consideração os acordos estabelecidos entre portugueses e espanhóis em relação à delimitação de seus territórios. Ainda para o autor, Mato Grosso (sertão), ao ser 'povoado', provoca um deslocamento na prática socioeconômica dos bandeirantes:

Os desbravadores bandeirantes, ao adentrarem a região do Cuyabá/ Mato Grosso, tinham como **finalidade primeira a captura/cata de índios**, ação que passa a ser secundária na medida em que descobrem grandes quantidades de ouro na região, cuja descoberta provoca uma mudança substancial na atividade econômica dos desbravadores bandeirantes, essa mudança implica no **deslocamento** de comportamento na prática socioeconômica dos bandeirantes, quanto à **fixação desses desbravadores no sertão do Cuyabá/Mato Grosso**.(KARIM, 2012 , p. 42, grifo nosso).

Embora não se possa negar a importância da descoberta do ouro como sendo primordial para o povoamento de Mato Grosso, não se pode negar também que o interesse maior da Colônia era expandir o território e capturar o negro da terra. O sentido de ocupação do espaço territorial, constitui-se na ambiguidade do alcance do Tratado de

Tordesilhas, a ocupação desse espaço será argumento para se ter a posse final, a ampliação do território português. O que é corroborado por Felix (2008):

Para defender os interesses portugueses no Tratado de Madrid, o brasileiro Alexandre de Gusmão utilizou o princípio do *Uti Possidetis*⁵, argumentando que as terras a oeste pertenciam a Portugal, pois foram os portugueses que fundaram as vilas no interior da colônia. Com esse discurso, Portugal **garantiu a posse** do oeste do Brasil, isto é, do Amazonas, **Mato Grosso** e Goiás. (*Idem*, p. 47).

O que caracterizou o período colonial em Mato Grosso foi a constante preocupação com a consolidação e a defesa do imenso território que os bandeirantes haviam incorporado ao Brasil, com estratégias como a criação de fortés (Príncipe da Beira/no Rio Guaporé e Forte de Coimbra/no Rio Paraguai); cidades e vilas, bem como comissões demarcadoras de limites de fronteiras (marco). O espaço brasileiro é determinado pela política da Coroa portuguesa, que assegurava através da posse da terra, das demarcações, fundações de vilas e construções de fortés, a fixação dos portugueses e a preocupação militar na defesa do espaço, tendo como memorável o ‘uti possidetis’.

1.1 O memorável de quilombola: escravo fugido, transgressor, desordeiro e insultador

Guimarães (2017), em *Semântica do Acontecimento*, ao definir a enunciação, trata como questão central a temporalidade, constituída por um presente que abre em si uma latência de futuro e um passado enquanto rememoração de enunciações. E esta projeção de sentidos recorta um passado, visto como memorável. Para o autor, o sujeito não é a origem do tempo da linguagem, ele é tomado na temporalidade do acontecimento. O que faz com que o passado no acontecimento seja uma rememoração de enunciações por ele recortada. Nessa tomada de posição teórica, segundo o autor,

dá um sentido bem específico e forte à consideração de que o acontecimento de linguagem não se dá no tempo, nem no tempo do locutor, mas é um acontecimento que temporaliza: uma temporalidade em que o passado não é um antes, mas um memorável recortado pelo próprio acontecimento que tem também o futuro como uma latência de futuro. (*Idem*, p. 19-20).

Na sequência, trazemos a Lei Real, impressa em 1741, que trata das penalidades para os escravos transgressores que se juntassem em quilombos no Brasil:

Eu, El Rei, faço saber aos que este Alvará em forma de Lei virem, que sendo-me presentes os **insultos**, que no Brasil cometem os escravos **fugidos**, a que **vulgarmente chamam quilombolas**, passando a fazer o excesso de se **juntarem em quilombos**; e sendo preciso acudir com **remédios**, que evitem esta **desordem**: Hei por preciso acudir com **remédios**, que evitem esta **desordem**: Hei por bem, que a **todos os negros**, que forem achados em quilombos, estando neles voluntariamente, se lhes ponha com fogo uma marca em uma espádua com a letra F, que para este efeito haverá nas Câmaras; e se

⁵ *Uti Possidetis* no Tratado de Tordesilhas, uma vez que nas terras já povoadas por qualquer das partes, cada uma conservaria o que tivesse ocupado.

quando se for a executar esta pena, for achado já com a mesma marca, se lhe cortará **uma orelha**, tudo por simples mandado do juiz de Fora, ou ordinário da terra, ou do Ouvidor da Comarca, sem processo algum, e só pela **notoriedade do fato**, logo que do quilombo for trazido, antes de entrar para a cadeia⁶. (Lei Real impressa em 1741 *apud* BLAU, 2007, p. 66, grifo nosso).

Para começar a análise, torna-se interessante observar as condições sócio históricas do aparecimento e da legitimidade performativa deste acontecimento. Temos uma Lei Real, um alvará. Essas são as condições dadas que garantem a performatividade desse acontecimento, o lugar social de poder dizer o que diz: “*Eu, El Rei, faço saber*”. O Alvará, ao ser enunciado pelo Estado/Coroa Portuguesa do lugar social do locutor-Rei, garante sua força performativa, isto é, o acontecimento enunciativo de ordenação e criação de penalidades e castigos, a que estavam sujeitos os quilombolas que se juntassem em quilombos, é legitimado por se dar no lugar social do locutor-Rei que enuncia do lugar autorizado para tal, a Monarquia de Portugal. A Lei é então criada por ordem de quem de direito tem o poder de criá-la, o Rei de Portugal, essa é a posição política do locutor-x que sustenta a legitimidade performativa dessa enunciação.

A performatividade dessa lei se sustenta pelo fato de que a cena enunciativa agencia um Locutor-L que fala do lugar social do locutor-rei. O funcionamento dessa cena produz o efeito de que os *quilombos* passem a significar a *desordem* e que requer de penalidades para assegurar a ordem. O pronome “*Eu*” é reescriturado pela formação nominal “*El Rei*”, que funciona como aposto. A reescrita apositiva se dá em contiguidade, quer seja, há uma relação de determinação semântica (atribuição de sentido) pela qual o pronome *eu* determina ‘*El Rei*’, o lugar social de dizer está autorizado a decretar leis.

O acontecimento da Lei Real textualiza o Alvará que autoriza todos os súditos do Brasil a punirem os negros fugitivos que praticassem a ‘*desordem*’ de se juntarem em quilombos. Como se pode notar, o Alvará é um documento imperativo: traz a diretividade da ordem de um locutor para um alocutário. O enunciado “*faço saber* aos que este Alvará em forma de Lei virem”, pode ser parafraseado por: “*Todos que lerem esta lei devem cumpri-la.*” Temos uma cena enunciativa em que o locutor-rei determina as ordens que devem ser cumpridas pelo (s) alocutário(s)-súditos.

Esse enunciado se dá como um imperativo para se manter a “ordem” nas terras brasileiras que estavam em ‘*desordem*’ com os ‘*insultos dos negros quilombolas*’. A *desordem* significa a aglomeração em quilombos e ‘*remédios*’ remete às penalidades como: marcar a ferro com a letra F; cortar a orelha se fosse reincidente (*só pela notoriedade do fato*, quer seja, servir de exemplo para os demais); prender na cadeia. E os sentidos da *desordem*, significam que os quilombos necessitam de ‘*remédios*’ (penalidades), de modo que o memorável de todos os castigos na Lei Real são os “*insultos*” verbalizados pelos quilombos.

Vale frisar que no enunciado “os escravos fugidos, a que vulgarmente chamam quilombolas” o nome “quilombolas” designa ‘*aquele que foge e se junta em quilombo, no Brasil*’. A designação não é tratada como referência ou denotação, de uma palavra, mas como a define Guimarães (2002, p. 9 e 2018, p.153):

a designação é sua significação enquanto algo próprio das relações de linguagem e também, e por isso mesmo, enquanto uma relação simbólica exposta ao real, enquanto uma relação tomada na história. Deste modo a designação identifica objetos, tal como diria Rancière (1992).

⁶ Lei Real impressa em 1741, Lisboa, referindo-se às penalidades a que estavam sujeitos os escravos que se juntassem em Quilombos. *In: Blau, 2007.*

Nesse enunciado, a expressão nominal *escravos fugidos* é reescriturado por substituição por *quilombolas*. O processo de reescrituração, para Guimarães (2018, p. 93), “liga pontos de um texto com outros do mesmo texto e pontos de um texto com pontos de outro texto. [...] e ao se dar, produz sentido na medida que ao retomar alguma expressão faz com que ela signifique de outro modo”.

1.2 O escravo africano em Mato Grosso: o paradoxo da fronteira

Em *Quilombos em Mato Grosso: resistência negra em área de fronteira*, Volpato (2012) considera que, com a descoberta do ouro nos sertões, a corrida para as minas aprofundou a crise da escravização indígena em diversos sentidos em Mato Grosso, juntamente com os bandeirantes paulistas que trouxeram os primeiros escravos africanos para trabalhar na mineração.

O bandeirante Pascoal Moreira Cabral, ao lavrar a ata de fundação de Cuiabá, em oito de abril de 1719, registra o acontecimento que dá início à mineração e povoamento do ‘arraial de Cuiabá’. Após a fundação da primeira povoação, espalham-se ‘inúmeras versões fantasiosas’ sobre as ricas jazidas auríferas, ocasionando uma corrida de aventureiros para o sertão distante. A partir desses acontecimentos no século XVIII, quer seja, a fundação de Cuiabá, a descoberta do ouro e a povoação do sertão mato-grossense, instaura-se a presença da escravidão africana/negra.

Volpato (2012) frisa que, entre 1752 e 1778, a Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão foi a responsável pela maioria dos escravos que entraram em Vila Bela. Como área de fronteira, a região necessitava de constante vigilância com a função de conter os possíveis avanços espanhóis e a mão de obra escrava foi responsável pela construção de fortés, fortalezas e núcleos de povoamento fortificados, desenvolvendo trabalhos na agricultura, pecuária e em obras públicas. Desse modo, o escravo negro assim como o índio também serviu de ‘fronteira viva’ para garantir a posse da terra da região mato-grossense.

De acordo com as correspondências de Rolim de Moura (1756) e outros governadores da Capitania de Mato Grosso, houve um grande incentivo para o ‘casamento misto’ para auxiliar no projeto de civilização, bem como povoar e assegurar as fronteiras, com os ‘guardiões da fronteira’; como podemos observar no seguinte recorte:

[...] os índios puros só por si não são capazes de fazer povoação, porque é uma gente sem dependência, sem paixões, sem ambição e **sem discurso**, e assim não há neles por onde possa ligar-se à sociedade civil. De sorte que, **só misturando-se com negros ou com brancos** é que destes casamentos saem já **menos inúteis** à República. (MOURA, 1756 *apud* BLAU, 2007, p.48).

Tomamos esse recorte como cena enunciativa, produzida pelo agenciamento político da enunciação, em que o falante é agenciado a falar. A divisão do falante ao enunciar é: “lugar que diz (Locutor), lugar social de dizer (alocutor), e lugar de dizer (enunciador)”.

Na cena enunciativa em estudo, o agenciamento do falante se dá no acontecimento que o agencia por uma politopia, entendida, segundo Guimarães (2018), como divisão de lugares na cena enunciativa. O enunciador é universal, pois o que é dito a respeito dos índios é dado como verdadeiro. O enunciado pode ser parafraseado em:

1) *Sabe-se*, que os índios só por si não são capazes de fazer povoação, essa gente é sem dependência, sem paixões, sem ambição e sem discurso;

2) eu digo, *Portanto*, não há neles por onde possa ligar-se à sociedade civil;

3) então eu digo, só misturando com os negros ou com brancos é que destes casamentos saem menos inúteis à República.

Por essa análise é possível dizer que o que se tem é que há um enunciador universal (E-univ.) para 1) e um enunciador individual para 2) e 3). E o enunciador individual conclui de 1), aludindo ao E. univ, 2) do lugar de um enunciador individual (E. ind.), e assim conclui 3) também do lugar de um enunciador individual (E. ind.).

2.0 O índio (negro da terra): de escravo à fronteira viva no espaço de enunciação do Brasil - algumas designações

Na história de Mato Grosso, o índio aparece designado como ‘gentio, bárbaro, bravio’ que ocupava espaços ‘vazios’ nos sertões e precisava ser ‘civilizado’.

Para Monteiro (2005, p.166), enquadrar a população cativa numa categoria étnica padronizada – silvícolas, gentios, mestiços, negros, mulatos, ouro vermelho, “representava muito mais do que uma política expressa da camada senhorial ou simples exercício semântico; tratava-se, antes, de todo um processo histórico envolvendo a transformação de índios em escravos”. Ainda, de acordo com o historiador, “para a maioria dos paulistas, os índios constituíam a verdadeira riqueza a ser extraída do interior – o ‘ouro vermelho’”. (*Idem*).

Para Guimarães (2018, p.154), “a designação, de alguma maneira, constitui uma relação entre a linguagem e o mundo. O mundo tomado não enquanto existente, mas enquanto significado pela linguagem”. Nessa acepção, esses nomes que designam uma categoria étnica (silvícolas, gentios, mestiços, negros, mulatos, ouro vermelho), não só referem, mas significam ‘enquanto uma relação simbólica exposta ao real, enquanto uma relação tomada na história’.

Esse confronto enunciativo recorta um memorável diferente, na medida que se dá como um confronto de lugares enunciativos. Dito de outra maneira, para designar o índio de ‘mulato, silvícola, mestiço, ouro vermelho’, devemos tratar “as palavras nas relações que suas enunciações constroem. E assim se pode observar a designação enquanto modo de significar o que aparece mostrado como existente”. (*Idem*, p. 156).

Conforme Guimarães (2014, p.51), “o político é a contradição que instala o conflito no centro do dizer”, ou seja, ao designar os nativos como índios e como ‘ouro vermelho’, coloca-os como ‘mercadoria’, como um ser inferior, o que justifica a institucionalização da escravidão, transformando os ‘nativos da terra’ em escravos.

As primeiras manifestações de resistência física indígena aparecem nos relatos sobre as monções, que eram as expedições fluviais e/ou terrestres que abasteciam a capitania de Mato Grosso, bem como levavam as mercadorias (‘índio’ e ouro). O cronista José Barbosa de Sá, em 1725, relata o confronto entre os colonizadores e os índios:

Ano de mil setecentos e vinte cinco. Neste ano uma conserva de canoas de Povoado (São Paulo) para estas conquistas capitaneada por Diego de Souza que trazia bastante canoas suas com **muitos escravos e fazendas para negócio** foi acometida do **gentio Paiaguá** junto a barra do rio Xarés aonde **acabaram as vidas** todos os que vinham na conserva, escapando um só branco e **um**

negro que foram tomados de outras canoas que vinham atrás. (SÁ, 1725, *apud* SIQUEIRA, 1990, p. 272, grifo nosso).

Os enunciados que integram o texto⁷ acima, que expõem elementos de uma outra língua, tanto a nomeação da nação *Paiaguá* quanto a do rio *Xarés* trazem marcas da língua indígena e, embora seja um documento escrito na língua oficial do Império português, pode-se observar uma diversidade de línguas, funcionando politicamente no espaço de enunciação. Como assevera Guimarães (2018a, p. 34), “não há espaço de enunciação que não seja múltiplo, pois, mesmo que nele haja ‘só uma língua’, ela não é uma só, ela se divide”, quer seja, ao trazer nomeações na língua indígena aparece o funcionamento da língua “exposto a algo externo, pois os falantes são determinados pelas condições históricas de existência.” Ou seja, a presença dos nomes de outras línguas significa a relação das línguas e a dominância do português.

É possível observar no enunciado: “Diego de Souza que trazia bastante canoas suas com muitos escravos e fazendas para negócio”, ‘escravos e fazendas’ funcionam semanticamente como objetos/mercadorias comercializáveis. Esse enunciado, pode ser parafraseado por:

- (1) Escravos negros e fazendas (mercadorias) eram trazidos para serem comercializados.
- (2) Os índios mataram os ocupantes das canoas, entre eles os negros, só se salvou um negro.

Conforme Siqueira (1990), os indígenas preservavam a liberdade e atacavam aqueles que ‘invadiam seu território’, uma vez que enfrentavam três frentes de batalha distintas:

- **de Oeste para Leste:** os espanhóis que, tradicionalmente utilizavam os índios nos trabalhos agrícolas e minerais; - **de Leste para Oeste:** os portugueses, através dos bandeirantes, ávidos na busca de índios e descoberta de minérios; - **de Sul para Norte:** os jesuítas que obstinadamente, perseguiam os índios para aldeá-los, através de Missões ou Reduções (...) era-lhes ensinada a religião católica, os usos costumes ocidentais e **a língua portuguesa**. (SIQUEIRA, 1990, p. 271. Grifo nosso.)

No recorte, observa-se que os indígenas eram perseguidos pelos colonizadores que os encurravam de todos os lados, buscando impor a cultura europeia, justificando em nome da civilização, da religião, do silêncio dos ‘índios’ e da imposição da língua portuguesa.

De acordo com Guimarães (2003), Portugal desenvolveu ações específicas para impor o português como a língua dominante no Brasil. O processo de colonização e ações normativas estabeleceram “proibições que incluíam o uso de línguas indígenas, e, portanto, das línguas gerais”, através do Diretório dos Índios (de 1757).

Ao tratar das políticas de línguas no Brasil, o autor ainda reflete a historicidade sobre a política de línguas no espaço brasileiro, em que as línguas são afetadas no seu funcionamento por condições históricas específicas e são elementos fortes no processo de identificação social dos grupos humanos. Entendendo assim, que há uma divisão política na divisão de línguas no espaço de enunciação brasileiro. Nessa divisão é dada a

⁷ Segundo Guimarães (2011), o texto é integrado por enunciados, de modo que não é uno, porque é atravessado por vários enunciados.

característica de língua civilizada para o português em oposição as línguas indígenas, consideradas língua de cultura, isto é,

[...] as línguas indígenas aparecem, nesta divisão, como línguas de cultura, ou seja, línguas que fazem parte do que caracteriza as culturas dos povos que as praticam, sendo estes, então, caracterizados, entre outras coisas, por suas línguas. O português, por outro lado, aparece como língua civilizada que, por esta razão, ou nesta medida, suplantou estas línguas no processo histórico. (GUIMARÃES, 2003, p. 49).

Os índios utilizavam várias estratégias de resistência, empregando a migração como tática de fuga e o enfrentamento aos colonizadores. A política indigenista portuguesa no Brasil procurou usar os nativos convertidos na proteção do território contra os ataques estrangeiros. Conforme o Conselho Ultramarino, de 20 de dezembro de 1695, os índios eram considerados os “guardiões da fronteira”, as “muralhas do sertão”.

Nesse enunciado, a designação *guardiões da fronteira* traz o memorável de vigilantes, de defesa militar, de guardar as fronteiras, como se estivessem autorizados a usar a força para proteger as terras. A segunda designação, *muralhas do sertão*, funciona como sinônima de *guardiões da fronteira*, construindo outros sentidos para designar índio.

Tomamos o movimento de civilizar/colonizar os índios nos sertões de Mato Grosso, em um aspecto completamente oposto ao que aconteceu nas demais capitâncias, a partir do Diretório dos Índios⁸, que vigorou de 1757 a 1798, e previa a retirada dos índios da tutela religiosa, redistribuindo-os em povoações, sob o comando de um administrador para zelar pelos interesses da Coroa Portuguesa. Rolim de Moura, então governador, preferiu não publicar a lei de liberdade dos índios, como se pode observar na carta enviada a Tomé Joaquim da Costa Corte Real em 1759:

[...] **não me tenho resolvido publicar ainda** as leis da liberdade dos índios, porque esta gente, por liberdade, entende uma liberdade **licenciosa, sem gênero nenhum de sujeição**, tal como acostumam ter nas suas terras, em que não conhecem outra lei mais que o seu apetite. Pelo que **receei**, que das ditas leis tomassem motivo para se alvorocarem ainda mais, e assim **me reservo a dita publicação para depois** que me constar estão todos sossegados, e a autoridade do novo pároco bem estabelecida. **Somente** os Paiaguás são reputados por **cativos** por provisões antigas, e como tais pagam capitação, e como esta nação nos tem feito sempre e está fazendo guerra, **fico em dúvida se a liberdade se deve também estender a eles**, se há de ter sido em guerra justa e com faculdade real, e debaixo dessa fé terem passado alguns a terceiros possuidores. (MOURA; carta 129, *apud* BLAU, 2007, p. 54, grifo nosso).

Se considerarmos o modo de constituição da cena enunciativa nesse recorte, a língua é distribuída desigualmente para seus falantes pois, conforme Guimarães (2018, p. 53), “o falante é agenciado politicamente e assim constitui a *cena enunciativa*: o acontecimento da enunciação produz sentidos ao constituir-la”. Podemos dizer que “o falante é agenciado e dividido como Locutor (L), alocutor (al-x) e enunciador; vemos também como esta divisão agencia uma configuração de alocução: um Locutário

⁸ Conforme Coelho (2016), no período Pombalino (Marquês de Pombal), foi instituída a lei do Diretório do Índios, lei caracterizada por uma série de diretrizes a serem seguidas nas colônias portuguesas. Propunha a normatização de diversas práticas coloniais, estabelecendo critérios educacionais (somente o ensino da língua portuguesa), administração da força de trabalho e relações entre indígenas e colonos (miscigenação).

correlato do Locutor e um alocutário (-x) correlato do alocutor (at-x) ”. (GUIMARÃES, 2018, p.99).

Na cena enunciativa da Carta do governador Rolim de Moura, há um alocutor (al-x) alocutor-governador, que enuncia a um alocutário (at-x), representante da Coroa portuguesa. O lugar social de locutor aparece significando na relação dos lugares com as condições históricas do acontecimento enunciativo, quer seja, o alocutor-governador de Mato Grosso argumenta sobre a manutenção da escravidão indígena, sustentada pelo não entendimento do índio pela liberdade.

No enunciado “não me tenho resolvido publicar ainda as leis da liberdade dos índios”, o al-gov enuncia do lugar social de governador, argumenta sobre ‘suas razões’ em não se fazer cumprir a lei e ainda assegura: “me reservo a dita publicação para depois”. O lugar social de governador sustenta tanto o adiamento da lei quanto o não cumprimento dela.

No recorte em estudo, o falante é tomado pelas sistematicidades linguísticas, ou seja, pelas marcas linguísticas. Ao enunciar os advérbios *ainda, depois e somente*, o falante se apresenta, pelo sentido destas articulações, agenciado em Locutor (aquele que diz), sustentando a argumentação do alocutor-governador (lugar social de dizer) que, diz para seu alocutário (at-rep) os motivos para o não cumprimento do Diretório dos Índios, após dois anos de vigor da no Brasil.

Isto nos mostra que os índios mato-grossenses continuavam escravos (embora *somente* os Paiaguás fossem ‘legitimados’ como cativos), mesmo que não fossem ‘legitimados’ como cativos, os demais índios ‘eram escravos’, diferenciando a própria escravização indígena no sertão de Mato Grosso.

No espaço de enunciação mato-grossense, no qual se constitui a cena enunciativa, o sentido produzido por essa sequência faz significar uma enunciação política em conflito com as ordens do rei, uma vez que o alocutor-governador/colonizador sustenta o não cumprimento da lei, pelo fato de: “essa gente entende por liberdade uma liberdade licenciosa, sem gênero nenhum de sujeição”. O funcionamento da argumentação exclui os indígenas do lugar social de alocutário e sustenta a manutenção da escravidão, direcionando os sentidos para a conclusão de que os índios não conseguiriam conviver em liberdade.

No período da colonização no Brasil, nesse espaço de enunciação da Província de Mato Grosso havia falantes do português (Fi), falantes da língua indígena (Fa) e falantes da língua africanas (Fe), embora apenas a língua portuguesa fosse a língua oficial, “a língua que se apresenta como língua das práticas de ‘gestão’ da sociedade do império”. (GUIMARÃES, 2018, p.29). Isso nos leva a observar, que os falantes indígenas e africanos foram excluídos, interditados de dizer e apenas os falantes da língua portuguesa (al-gov) estavam autorizados a fazer cumprir as leis.

Esta análise remete à partilha do real, pois “aquilo de que se fala só é um referente enquanto uma construção cuja historicidade tem a ver com a partilha do real que a enunciação produz, enquanto significada e não simplesmente enquanto existente” (GUIMARÃES, 2018, p.108), sustentando o movimento de sentidos de que a escravização em Mato Grosso foi diferenciada, de modo que negros e índios lutaram juntos, resistiram juntos, como veremos nas formações dos quilombos, porque os escravos se escondiam entre a nação *Cabixis*.

Conforme a história, podemos constatar que houve uma relação entre índios e escravos fugidos, acontecimento que projeta sentidos capazes de se movimentar, recortando um passado como memorável, uma mistura das etnias na formação das comunidades remanescentes de quilombos. Nas palavras de Brau (2007), em Mato

Grosso, os quilombos eram formados por grupo étnico diversificado (negros, índios e mestiços).

Considerações finais

Se levarmos em consideração o funcionamento desse espaço de enunciação como constitutivo do início da consolidação da urbanização das cidades de Mato Grosso, observa-se que a política indigenista portuguesa procurou usar os índios dos sertões, convertidos, na proteção do território contra os ataques estrangeiros, bem como ocupantes dos territórios a serem ‘colonizados’. Nos dizeres de Silva (2005, p.95), os índios foram “transformados em ‘fronteiras vivas’ e como mão-de-obra na lavoura dos brancos”. Não se pode negar a resistência à colonização/civilização, bem como a relação da língua portuguesa com a língua indígena, nesse espaço político do primeiro momento da colonização no sertão mato-grossense.

Desse modo, falar Português é estar afetado por divisões pois, os espaços de enunciação são regulados e constituídos pela equivocidade própria do acontecimento, pois há no espaço de língua portuguesa o atravessamento de outras línguas que dividem este mesmo espaço. Nesse sentido, a enunciação se dá por agenciamento específico da língua em que línguas e falantes são tomados por agenciamentos enunciativos configurados politicamente.

REFERÊNCIAS

BLAU, Alessandra Resende Dias. **O “ouro vermelho” e a política de povoamento da Capitania de Mato Grosso (1752-1798)**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Mato Grosso. Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, 149 f. Cuiabá/MT: UNEMAT, 2007.

FELIX, Pedro Carlos Nogueira. **História de Mato Grosso**: dos primeiros tempos a atualidade. Cuiabá: Editora Defanti, 2008.

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica do acontecimento**. Campinas, Pontes, 2002.

GUIMARÃES, Eduardo. Designação e espaço de enunciação: um encontro político no cotidiano. In: **Letras nº 26, jun. - Língua e literatura: Limites e fronteiras**. Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL/UFSM, 2003.

GUIMARÃES, Eduardo. **Espaço de enunciação, cena enunciativa e designação**. Laboratório Corpus: UFSM, Jan. Mar 2014.f

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica do acontecimento**: um estudo enunciativo da designação. Campinas, Pontes, 2017.

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica**: enunciação e sentido. Campinas, SP, Pontes Editores, 2018.

KARIM, Taisir Mahmudo. **Dos nomes à história:** o processo constitutivo de um estado. Mato Grosso / Taisir Mahmudo Karim. Campinas, SP: [s.n.], 2012.

ORLANDI, Eni P. (LABEURB/ 1/ 2000). **A desorganização cotidiana.** Disponível em: <https://www.labeurb.unicamp.br/portal/pages/pdf/escritos/Escritos1.pdf> Acesso em: 20/04/2018.

PÓVOAS, Lenine. C. **História de Mato Grosso.** Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso. Academia Mato-grossense de Letras. Cuiabá/MT. 1985.

SILVA, Jovam Vilela. **O antemural de todo o interior do Brasil:** A fronteira possível. Cuiabá/MT. 2005

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. **O processo histórico de Mato Grosso.** Cuiabá, 1990.

VOLPATO, Luiza. Quilombos em Mato Grosso: resistência em área fronteiriça. In: REIS, J. J.; GOMES, F. dos S. **Liberdade por um fio:** história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, (2012).